



Maceió, 5 de setembro de 2024

Nº 481

Administração Superior

Defensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Subdefensora Pública Geral: Thaís Cruz Moreira Pimenta
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Fabrício Leão Souto
Presidente - Conselheiro Nato
Thaís Cruz Moreira Pimenta
Subdefensora Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Hoana Maria Andrade Tomaz
Conselheiro Eleito: Arthur César Cavalcante Loureiro
Conselheira Eleita: Andréa Carla Tonin
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita: Suellen Santos Rodrigues de Aguiar

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenador: Wagner de Almeida Pinto
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretor Administrativo e Financeiro:
Paulo Ricardo Silva Lima
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenador de Recursos Humanos:
Sérgio Ricardo Silva do Nascimento
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenadora de Estágio e Convênios:
Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Gerente de TI:
Kelsen Henrique Rolim dos Santos
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosario
Assessor de Planejamento e Orçamento:
Jamerson dos Santos Gomes

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, EM 4 DE SETEMBRO DE 2024, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo E:12070.0000000543/2024 Interessado Diretoria de Administração e Finanças Assunto Solicitação de pagamento de diárias – reeducando Despacho Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento (doc. nº SEI 27353732) confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar, de logo, o pagamento.

Processo E:12070.0000000544/2024 Interessado Diretoria de Administração e Finanças Assunto Pagamento de auxílio alimentação e transporte de reeducando, referente ao mês de setembro de 2024. Despacho Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento doc. SEI nº (27354258) confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Processo E:12070.0000000550/2024 Interessado Diretoria de Administração e Finanças Assunto Pagamento do condomínio da sala comercial para funcionamento do núcleo da 2ª instância localizadas no bairro Centro/AL, referente ao mês de SETEMBRO/2024. Despacho Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária (27356549), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Processo nº 12070-22407/2024. Interessada: Cinthia Maria Araújo Levino Nonô. Assunto: solicitação de férias. DESPACHO: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal à fl. 4, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 11 a 30 de setembro de 2024. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Processo nº 12070-22622/2024. Interessado: Coordenação de Estágio – DPE/AL. Assunto: Abertura de processo seletivo de estagiários do curso de Direito para atuação nas unidades da Defensoria Pública em Arapiraca, São Sebastião e Girau do Ponciano. DESPACHO: Considerando as justificativas apresentadas às fls. 02, autorizo a abertura de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva de estagiários na área de Direito para atuação nas unidades da Defensoria Pública em Arapiraca/AL, São Sebastião/AL e Girau do Ponciano/AL. Vão os autos à Coordenação de Estágio e Convênios para providências.

Processo nº 12070-22694/2024. Interessado: Priscila de Araújo Bastos Lima Bahia Vilela Assunto: Requerimento. DESPACHO: De acordo com a solicitação de fls. 2/3, autorizo a abertura de processo. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para providências.

Processo nº 12070-22695/2024. Interessada: Marta Oliveira Lopes. Assunto: solicitação de pagamento. DESPACHO: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição para efetuar o pagamento.

Processo nº 12070-21892/2024. Interessado: Diego Cury-Rad Barbosa. Assunto: Requerimento. [...] Lavre-se a portaria de vacância do cargo. Intime-se o interessado. Sigam os autos ao DRH para as anotações de estilo.



Maceió, 5 de setembro de 2024

Nº 481

Maceió, 4 de setembro de 2024.

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

PORTARIA DPE Nº 449, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas art.70, VI, da Lei Complementar nº 29/11, e com embasamento no que consta no processo nº 12070-21892/2024, RESOLVE declarar vago, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, o cargo de Defensor Público de 1ª Classe, anteriormente ocupado pelo Defensor Público DIEGO CURY-RAD BARBOSA, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2024.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 450, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e Lei Complementar Estadual n.º 29/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de permanentes esforços de modernização da administração pública e aprimoramento dos meios e ferramentas de gestão, inclusive documental;

CONSIDERANDO a importância de uniformizar fluxos, redesenhar processos e padronizar documentos que resultem em otimização de tramitação, maior previsibilidade, agilidade de resposta e ampliação da eficiência operacional da Instituição;

CONSIDERANDO a relevância de promover avanços na digitalização e automação dos processos administrativos para a melhor eficiência organizacional, visando otimizar recursos humanos, financeiros e materiais;

CONSIDERANDO a adoção de melhores práticas de sustentabilidade ambiental, minimização de uso de papel e outros insumos físicos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior transparência, aprimoramento na organização da documentação de atos, e melhorias no manuseio e acesso a informações, inclusive para fins de controle, e melhor integração interna e externa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e regulamentar o Sistema Eletrônico de Informação – SEI como o sistema oficial de gestão e de tramitação de documentos e processos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. O SEI será de uso obrigatório para a tramitação de procedimentos e documentos administrativos, inclusive memorandos e na comunicação com demais órgãos, observado o calendário de implantação e disposições deste Regulamento.

Art. 2º. A implantação do SEI no âmbito da DPE-AL atenderá as seguintes diretrizes:

I - assegurar o acesso às informações, aprimorando a segurança e a confiabilidade dos dados;
II - aprimorar as ferramentas de gestão, fomentando a qualidade dos serviços;

III - aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos;
IV - reduzir os custos operacionais; e
V - ampliar o uso de recursos disponíveis de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

I - Núcleo Técnico Setorial (NTS): grupo responsável pela coordenação, gestão e implantação do SEI no âmbito da DPE-AL;
II - Documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico;
III - Documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação digital;
IV - Documento interno: documento criado originalmente no SEI, com seu editor nativo;
V - Documento externo: documento digital de origem externa ao SEI, nato-digital ou digitalizado;
VI - Processo administrativo eletrônico: aquele no qual os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
VII - Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. O cronograma de implantação do SEI no âmbito da DPE-AL fica definido conforme consta no cronograma anexo, o qual estabelece marcos de tramitação exclusiva no SEI e migração de acervo.

Art. 5º. A utilização do SEI atenderá as disposições de governança estabelecidas por seu órgão gestor no Estado do Alagoas - em especial aquelas constantes no Decreto n.º 58.688, de 25 de abril de 2018, ou norma que o suceda -, as quais serão de observância obrigatória por todos os usuários e usuárias no âmbito da DPE-AL.

Art. 6º. O acesso ao SEI e a assinatura eletrônica se darão por meio de usuário e senha pessoal, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do ou da titular o seu sigilo.

§ 2º. O cadastramento de usuários e usuárias no SEI se dará obrigatoriamente com utilização de e-mail funcional, com os domínios @defensoria.al.def.br ou @al.def.br, e será realizado por intermédio do NTS da DPE-AL, mediante abertura de chamados no sistema de suporte e help desk (suporte.defensoria.al.def.br).

Art. 7º. São deveres dos(as) usuários(as) do SEI:

I - utilizar adequadamente o sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II - guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas aquelas de acesso público;
III - manter a cautela necessária na utilização do SEI, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;
IV - evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e pela responsabilidade socioambiental;
V - participar dos programas de capacitação referentes ao SEI;
VI - disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;
VII - cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do SEI no âmbito da DPE-AL.

Parágrafo único. O uso inadequado do SEI fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.



Maceió, 5 de setembro de 2024

Nº 481

Art. 8º. Cumprirá à Assessoria de Comunicação divulgar o cronograma de implantação do SEI, reforçando o cumprimento de suas etapas.

Art. 9º. A migração de processos iniciados no Audora para o SEI durante as fases 01 e 02 do cronograma de implementação será realizada pela primeira unidade na qual o respectivo processo administrativo aportar após a unidade geradora.

§ 1º. A fase 01 abrangerá os seguintes processos:

- I. Processamento de pagamentos contratuais;
- II. Processamento de aditivos contratuais;
- III. Novos procedimentos de contratação e aquisições;
- IV. Execuções de atas de registro de preço;
- V. Solicitação e pagamento de diárias e prestações de contas;
- VI. Solicitação de passagens aéreas e prestações de contas;
- VII. Nomeação, desligamento e movimentação de membros e servidores.

§ 2º. A fase 02 abrangerá os seguintes processos:

- I. Agendamento, suspensão e interrupção de férias;
- II. Solicitação de pagamento de jetons;
- III. Correções e entrega de relatórios à Corregedoria-Geral;
- IV. Processos de competência do Conselho Superior;
- V. Solicitações de providências;
- VI. Solicitações de certidões.

§ 3º. Todos os processos administrativos no âmbito da DPE-AL poderão tramitar no SEI, mediante iniciativa do seu proponente ou de qualquer unidade que realize a migração (à qual cumprirá certificar na forma do art. 12), independentemente da fase de obrigatoriedade definida no cronograma de implantação.

Art. 10. Após as fases 01 e 02 estabelecidas no cronograma de implantação, todos os processos administrativos remanescentes e não arquivados no sistema Audora deverão ser obrigatoriamente migrados para o SEI até o dia 10 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Será responsável pela migração estabelecida no caput, o(a) usuário(a) responsável pelo respectivo processo, conforme conste no sistema Audora.

Art. 11. A unidade ou usuário(a) responsável pela migração do processo Audora para o SEI certificará a migração nos autos processo originário utilizando o modelo de certidão estabelecido em anexo.

Art. 12. A partir do período estabelecido no cronograma de implantação anexo, os processos iniciados no sistema Audora serão sumariamente arquivados e considerados não iniciados pelo(a) proponente/solicitante.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 14. Este regulamento entra vigor na data da sua publicação.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E CONVÊNIO

EDITAL nº 31/2024

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Fabrício Leão Souto, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo nº **12070-18758/2024** para a formação de cadastro de reserva para estágio em Direito nas unidades da Defensoria Pública situadas em Arapiraca/AL – São Sebastião/AL – Girau do Ponciano/AL, conforme as disposições a seguir:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. Após aprovação no presente processo seletivo, poderão ser contratados estudantes de todas as instituições de ensino superior legalmente reconhecidas que estejam cursando entre o 5º e o 8º período do curso de Bacharelado em Direito.

2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão composta por quatro membros, designados neste edital no item VIII, e terá validade de seis meses, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.

3. A seleção servirá para a formação de cadastro de reserva para as unidades da Defensoria Pública situada em Arapiraca/AL – São Sebastião/AL – Girau do Ponciano/AL, durante a validade do certame.

4. Os estudantes selecionados atuarão no desempenho de atividades correlatas às da Defensoria Pública, exigindo-se do estagiário, no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.

5. As inscrições são gratuitas e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

6. As atividades serão desenvolvidas **presencialmente** pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no **horário diurno, de 08:00 às 14:00 horas e ou de 14:00 às 18:00 horas**, nas unidades da Defensoria Pública situadas em Arapiraca/AL - São Sebastião/AL - Girau do Ponciano/AL.

7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico (www.defensoria.al.def.br).

8. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis, a critério da Administração Pública, por períodos sucessivos até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).

9. O estágio observará a legislação pertinente (especialmente a Lei n. 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n. 29/2011 e a Resolução n. 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.

10. Fica assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.

11. Os estudantes com deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).

12. Os estudantes (com deficiência ou não) que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la no momento da inscrição, exigindo-se a apresentação de laudo médico que justifique o atendimento especial. O atendimento a essas solicitações será feito de acordo com a viabilidade e a razoabilidade.

13. A inobservância do disposto nos itens 11 e 12 acima acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes com deficiência e/ou indeferimento das condições especiais solicitadas pelo estudante para a realização das provas. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.



Maceió, 5 de setembro de 2024

Nº 481

14. Os estudantes que se declararem com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

15. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

16. A inobservância do disposto no item anterior, a não-constatação, pela perícia médica, de o estudante ser pessoa com deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

17. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral.

18. O estudante com deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

19. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre **5 a 10 de setembro de 2024**, por meio do preenchimento de formulário que será disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública (www.defensoria.al.def.br), na aba “estágio” link 2024 – Arapiraca/AL – São Sebastião/AL – Girau do Ponciano/AL – processo seletivo para estágio em Direito.

2. Após preenchimento do formulário, este deverá ser enviado por correio eletrônico à Comissão do Processo Seletivo (dpe.al.agreste@gmail.com).

3. São condições de inscrição:

a) estar devidamente matriculado no curso de Direito de universidades e faculdades legalmente reconhecidas, devendo o interessado, após a aprovação e convocação para a celebração de termo de compromisso, comprovar que se encontra matriculado, no mínimo, no 5º período e, no máximo, no 8º período do curso de Direito;

b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no **horário diurno, de 08:00 às 14:00 horas e o de 14:00 às 18:00 horas**;

4. O desatendimento das exigências acima implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

III – DAS PROVAS:

1. O processo seletivo abrangerá uma prova de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital.

2. A prova será constituída de **40 (quarenta) questões objetivas (verdadeiro ou falso), cada uma valendo 0,1 (um décimo) de ponto, totalizando 4 (quatro) pontos, e conterà 01(uma) questão subjetiva sobre qualquer das matérias do edital, podendo constituir em casos práticos para elaboração de petição ou perguntas subjetivas, valendo 6,0 (seis) pontos, totalizando 10 (dez) pontos**, de acordo com a divisão constante do quadro abaixo:

Grupo	Matérias	Questões Objetivas
I	Constitucional, Administrativo e Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria.	10
II	Direito Civil: Família, Sucessões; Estatuto da Criança e do Adolescente.	10
III	Direito Civil: Parte Geral, Obrigações, Responsabilidade Civil, Contratos, Direito das Coisas; Processo Civil; Consumidor.	10
IV	Penal; Processo Penal; Execução Penal; Legislação Penal Especial.	10
TOTAL		40

3. Só será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de acertos da prova objetiva e **30% (trinta por cento)** da prova subjetiva.

4. A prova terá duração de 3 (três) horas e será realizada no seguinte local: Faculdade CESMAC do Agreste, no dia **13 de setembro de 2024, das 14:00 às 17:00 horas**.

5. Informações complementares que necessitem ser prestadas quanto às provas serão divulgadas no sítio eletrônico e no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas (www.defensoria.al.def.br).

6. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta.

7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando de livros, manuais, códigos, notas, impressos;

b) comparecer ao local de provas portando armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.);

c) ausentar-se do local da prova sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

d) obtiver rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões da prova;

8. Durante a realização da prova não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro impresso.

9. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

10. Será permitido ao candidato retirar-se do local levando o caderno de provas.

11. Os estudantes classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

IV – DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

1. A prova objetiva terá pontuação de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, sendo que cada questão objetiva valerá 0,1 (um décimo) de ponto e a prova subjetiva valerá de 0 (zero) a 6 (seis) pontos.

2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova objetiva e subjetiva.



Maceió, 5 de setembro de 2024

Nº 481

2.1. Apenas serão corrigidas as provas subjetivas dos candidatos que acertarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de questões objetivas constantes do quadro acima.

2.2. Serão eliminados os candidatos que não pontuarem (zerar) nas questões objetivas em qualquer Grupo de matéria.

2.3. Somente será considerado aprovado o(a) candidato(a) que respeitados os critérios anteriores (itens 2.1 e 2.2), obtiverem o mínimo de **30% (trinta por cento)** de acertos da prova subjetiva.

2.4. Serão descontados, na prova subjetiva, até 0,5 (cinco décimos) em decorrência de erros de português.

3. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos.

4. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior nota na prova subjetiva. Caso persista o empate, aquele que obtiver maior nota na prova objetiva. Persistindo o empate, aquele que tiver a maior graduação no curso, por fim o mais idoso.

5. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico - www.defensoria.al.def.br.

V – DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por e-mail, respeitado eventual cadastro de reserva válido.

1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2. A DPE/AL reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

1.3. Serão considerados para convocação os telefones e endereços de correio eletrônico (e-mail) registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.

1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará mensagem por correio eletrônico ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida, e aguardará 48h (quarenta e oito horas) pela resposta.

1.5. No caso de o candidato não ser localizado (ou não responder à mensagem de correio eletrônico) nas duas tentativas de contato realizadas pela Coordenação de Estágio, será automaticamente eliminado do processo seletivo, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado para o preenchimento da oportunidade.

2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado após duas tentativas de contato telefônico, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto, e não responder à mensagem enviada por correio eletrônico em até 48h (quarenta e oito horas) após seu envio;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local, horário e demais condições estipuladas pela DPE/AL;

c) não comparecer ao núcleo designado para iniciar o estágio, cinco dias úteis após a convocação;

d) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;

e) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua convocação;

h) não estiver, no ato da convocação para estágio, cursando do 5º ao 8º período.

I) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

VI – DOS RECURSOS:

1. Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, das 08h00 às 12h00.

2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, sob a forma de petição física, entregue, exclusivamente, no setor de protocolo da sede da Defensoria Pública em Arapiraca, devendo estar fundamentados, contendo o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência e telefone.

3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

4. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo do processo seletivo no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico - www.defensoria.al.def.br.

VII – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo conforme as regras deste edital;

2. Estar cursando, no mínimo, o quinto período e, no máximo, o oitavo período do curso de Direito, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;

3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;

4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário escolhido na inscrição.

VIII – DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. **André Chalub Lima** - Defensor Público – Membro da Comissão;

2. **Marcos Antônio da Silva Freire**, Defensor Público – Membro da Comissão;

3. **Roberto Alan Torres de Mesquita**, Defensor Público – Membro da Comissão;

4. **Lidiane Kristhine Rocha Monteiro**, Defensora Pública – Membro e Presidente da Comissão (Coordenadora de Estágio).

IX – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

1. Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo Defensor Público orientador, a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.

1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o Defensor Público receberá do estagiário, ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.

1.2. O Defensor Público orientador do estágio preencherá ficha avaliativa do estagiário, ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola



Maceió, 5 de setembro de 2024

Nº 481

Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.

2. Além das atividades diárias, os estagiários poderão ser convocados a participarem de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.

2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Todos os avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico - www.defensoria.al.def.br.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

3. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiário nas unidades da Defensoria Pública em Maceió, atendidos os requisitos deste edital e respeitado eventual cadastro de reserva em vigor.

4. O candidato classificado será, após a abertura de vaga, convocado pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado para firmar termo de compromisso.

5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do Termo de Compromisso.

6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;
- c) não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.
- d) obtiver rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões da prova;

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Maceió, 04 de setembro de 2024.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

LIDIANE KRISTHINE ROCHA MONTEIRO
DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COORDENADORA DE ESTÁGIO E CONVÊNIO